



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PROJETO DE LEI Nº 94/84

AUTORIZA a participação
do Município de Itabaiana na As
sociação Municipalista do Vale
do Paraíba (AMVEP) e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana
aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a assinar a ata de constituição da " ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA
DO VALE DO PARAÍBA (AMVEP), juntamente com os demais Prefeitos
da Região. (Aroeiras, Caldas Brandão, Gurinhem, Ingá, Juripiranga,
Mogeirol, Natuba, Pilar, Salgado de S. Félix e Umbuzeiro).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a dispendar, anualmente, a partir de 01 de abril de 1984, até 1%
(um por cento) da Receita efetivamente realizada no exercício
anterior, como contribuição referente a participação do Município
na ASSOCIAÇÃO de que trata o artigo primeiro desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição de que trata
este artigo, em cada exercício financeiro, constará de respectivo
orçamento anual.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a abrir crédito especial necessário, neste exercício de 1984, pa
ra fazer face as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em
26 de março de 1984.

Edilson Amândia

de Coor., além de emitir o competente parecer
Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana,
em 26 de março de 1984.
João Cururú Presidente

Aprovado por decurso de
prazo.

Ang...
18/07/1984
João Cururú



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Anexo, que autoriza a participação do Município de Itabaiana na Associação dos Municípios do Vale do Paraíba - AMVEP -, a ser criada sob a orientação da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Estado da Paraíba, através da CODEL.

Os consórcios (também chamadas associações) são previstos em quase todas as Leis de Organização Municipal, que apenas exigem a sua aprovação pelas Câmaras dos Municípios consorciados. Particularmente, no caso da Paraíba, cuidaram de associações inter-municipais tanto a Lei Orgânica dos Municípios quanto a constituição do Estado, consoante transcrição adiante:

" Lei Orgânica dos Municípios, art. 35, inciso XIV - Autorizar Convênios onerosos com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios ".

" Constituição do Estado, parágrafo único do art. 112 - Os municípios da mesma região, mediante aprovação das respectivas Câmara Municipais, poderão agrupar-se para instalação, exploração e administração de serviços comuns ".

Há muito se faz sentir medidas nesse sentido na nossa região, pois, a medida que o país se desenvolve, novos serviços e atividades são exigidos do Município. As responsabilidades do Poder Público são cada vez maiores. Nesse contexto, torna-se necessário modernizar as administrações locais e a contratação de profissionais qualificados, cujos salários não poderão ser custeados pelo Erário de um só Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Por outro lado, a organização e manutenção de certas atividades especializadas, a exploração de determinados serviços públicos, a aquisição e conservação de máquinas rodoviárias e agrícolas representam para o Município um pesado encargo que ultrapassa a sua capacidade financeira.

A solução para o problema está no consórcio de Municípios vizinhos, desde que haja relativa proximidade e facilidade de comunicação entre eles.

Convém lembrar que a cada ano um maior número de Municípios brasileiros passa a constituir novas Associações Intermunicipais. Aliás, nesse sentido, 80% dos Municípios da Região Sul 50% do Estado de Minas Gerais estão consorciados. No vizinho Estado do Rio Grande do Norte já existe uma experiência consolidada na Micro-Região do Seridó Ocidental-AMSO. Na Paraíba, a coisa não é diferente, pois já contamos com tres (03) Associações Municipais em pleno funcionamento. AMVAP, AMCAP e AMCUP, afora, as demais que estão sendo criadas nos últimos meses.

É o que pretende o projeto agora submetido à apreciação da douta Câmara Municipal.

A adesão do nosso Município ao associativismo inúmeros benefícios trará a comunidade e a Região do Vale do Paraíba. É suficiente mencionar a disciplinamento da aplicação dos recursos materiais e financeiros dos Governos Municipais da Região. Tudo isso associado com outras normas que racionalizarão a máquina administrativa da Paraíba.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa douta Câmara, estamos certos que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação rápida.

Edilberto Albuquerque
Secretário Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Parecer da Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre o Projeto de Lei Nº 94/84.

Eis o Parecer:

As razões expostas na justificativa de Sua Excelência o Senhor Prefeito, desde que, consideradas como bem intencionadas, como devemos acreditar e traduzidas como esperamos, em uma atuação // eficiente, capacitada, responsável e realmente proveitosa na defesa dos interesses maiores e mais repetidamente reclamados pelo nosso / sofrido e quase esquecido (pelas lideranças políticas em níveis // maiores) Município, nos induz a considerarmos a participação do // nosso Município na Associação Municipalista do Vale do Paraíba // (AMVEP), como experiência nova que devemos testar, na esperança / de que nossa atuação integrada harmoniosamente ao prestígio e a união dos demais Municípios que formam a Associação Municipalista do Vale do Paraíba, possam nos trazer os melhores benefícios dentro do // contexto político, econômico e social, razão maior de nossa luta pe lo Povo. O nosso Parecer favorável fica concedido. cremos que estamos cumprindo dignamente o nosso dever maior: oferecermos a Sua Excelência o Senhor Prefeito, as melhores condições para as reivindicações prioritárias e necessárias para o desenvolvimento do nosso / Município. A nossa parte está feita, resta esperarmos que Sua Excelência, CUMpra A SUA, pois estaremos lado a lado com o Povo, à fiscalizar os seus atos, durante todo o decorrer de sua administração, criticando os seus eventuais desacertos e elogiando tanto quanto // aplaudindo o que estiver à merecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, da Câmara Municipal de Itabaiana, em 19 de Abril de 1984.

Maria Jaide de Sousa
Vereadora-P.D.S.-Maria Jaide de Sousa